



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 128/2019

CONTRATO Nº: 05/2017

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/11/2017, D.O.U. Seção 3, Pág. 136.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATADA: ATAC – FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O **MINISTRO DO ESTADO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de fevereiro de 2019, seção 02, página 01 e com fundamento na Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 05/2017, repactuando o valor do contrato dos atuais R\$ 95.751,16 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) mensais e para R\$ 440.455,24 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) proporcional a 141 dias, para **R\$ 96.728,06 (noventa e seis mil, setecentos e vinte oito reais e seis centavos) mensais e R\$ 444.949,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) proporcional a 141 dias**, no período de 01/03/2019 a 08/11/2019, totalizando uma diferença estimada a ser recomposta de **R\$ 8.043,14 (oito mil quarenta e três reais e quatorze centavos)**, no período 01/03/2019 a 08/11/2019, sobre o valor atual do contrato, decorrente do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, RJ000577/2019, referente ao exercício de 2019, envolvendo o Sindicato das empresas prestadoras de brigada de incêndio, com abrangência territorial no estado do Rio de Janeiro, bem como à Revisão dos percentuais do aviso prévio trabalhado e indenizado, e seus incidentes, decorrente do item 1.2, do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e da Nota Técnica nº 652/2017- MP, emitida pelo Departamento de Normas e Sistema de Logística do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

OSMAR GASPARINI TERRA



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 08/11/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 08/11/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTROS CONTRATUAIS

Despacho nº 1074 /2019/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIERC

Processo nº 58021.000166/2017-14

Interessado: Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO

Em 08 de novembro de 2019.

Assunto: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2017.**

Senhor Coordenador de Contratos Substituto,

1. Trata o presente dos procedimentos para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2017, firmado entre a extinta Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, vinculada à Secretaria Especial do Esporte deste Ministério da Cidadania, e a empresa **ATAC – FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, a ser efetivada pelo Terceiro Termo Aditivo.

2. Para levar a cabo a citada prorrogação por meio da assinatura do termo aditivo, faz-se necessário o cumprimento, por parte da autoridade competente do Ministério da Cidadania, dos seguintes atos:

- a) Assinatura do Termo de Apostilamento referente à repactuação contratual, SEI nº 5874831;
- b) Cumprimento das Recomendações exaradas no PARECER n. 01137/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, SEI nº 5829813;
- c) Autorização da prorrogação da vigência contratual com base no *art. 2º caput* do Decreto nº 7.689/2012;
- d) Assinatura do 3º Termo Aditivo de prorrogação de vigência, SEI nº 5872500.

3. Para tanto, as seguintes providências foram adotadas pelas Unidades do Ministério envolvidas na referida contratação:

4. **Assinatura do Termo de Apostilamento referente à repactuação contratual SEI nº 5874831.**

4.1. A repactuação do contrato decorrente do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, RJ000577/2019, **referente ao exercício de 2019**, envolvendo o Sindicato das empresas prestadoras de brigada de incêndio, com abrangência territorial no estado do Rio de Janeiro, conforme solicitação da Contratada por meio da correspondência nº 044/2019 (SEI nº 5507811), bem como à **Revisão** dos percentuais do aviso prévio trabalhado e indenizado, e seus incidentes, decorrente do item 1.2, do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e da Nota Técnica nº 652/2017- MP, emitida pelo Departamento de Normas e Sistema de Logística do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

4.2. Nesse sentido, em 25 de outubro de 2019, a **Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO** analisou a documentação encaminhada pela Contratada referente à repactuação de preços, relativa ao exercício de 2019, e realizou os cálculos segundo metodologia informada no Despacho nº 54 /2019/AGLO, SEI nº 5726151, e acostou as planilhas de custos e formação de preços, SEI nº 5724543, 5724549 e 5724561, com os valores atualizados.

4.3. De acordo com os cálculos realizados pela **Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO**, no Despacho nº 54/2019/AGLO, SEI nº 5726151, o valor do contrato passará dos atuais R\$ 95.751,16 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) mensais e para R\$ 440.455,24 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) proporcional a **141 dias**, para **R\$ 96.728,06 (noventa e seis mil, setecentos e vinte oito reais e seis centavos) mensais e R\$ 444.949,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)** proporcional a **141 dias**, no período de **01/03/2019 a 08/11/2019**, totalizando uma diferença **estimada** a ser recomposta de **R\$ 8.043,14 (oito mil quarenta e três reais e quatorze centavos)**, no período **01/03/2019 a 08/11/2019**, sobre o valor atual do contrato.

4.4. Contudo, informa-se que, para atender a demanda tanto da repactuação de preços quanto da prorrogação contratual, foi solicitada Certificação Orçamentária para cobertura das despesas no valor de **R\$ 1.168.779,86 (um milhão, cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, no período de **01/03/2019 a 08/11/2020**, conforme SEI nº 5847087.

5. **Cumprimento das Recomendações acerca da prorrogação contratual exaradas no PARECER n. 01137/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, SEI nº 5829813**

5.1. A Consultoria Jurídica, em seu parecer, opinou pela possibilidade legal de celebração da prorrogação por meio do Terceiro Termo Aditivo, desde que observadas as orientações constantes dos parágrafos 4, 27, 28, 37, 41, 43, 45, 46 e 47. Na oportunidade, adicionamos as justificativas já proferidas pela área técnica, bem como aquelas que são de competência desta unidade administrativa:

5.2. **Parágrafo 4:** providenciar publicação do Segundo Termo Aditivo

Foi devidamente publicado conforme extrato de publicação, sob o SEI nº 5876220.

5.3. **Parágrafo 27 e 28:** que todas as condições de habilitação devem estar devidamente observadas na data em que for firmado o termo de aditamento.

A gestão contratual, conforme o Despacho nº 60/2019/AGLO, SEI nº 5844336, complementado pelo Despacho nº 61/2019/AGLO, SEI nº 5847207, anexou as certidões confirmando as condições de habilitação da contratada

Esta Divisão de Registros Contratuais também observou que não consta restrição ou impedimentos nas certidões emitidas e consultas sob SEI nº 5833686, não havendo óbices ao prosseguimento dos trâmites em tela;

5.4. **Parágrafo 37 e 41:** a inclusão de cláusula do aditivo para a possibilidade de retenção de eventuais valores pagos a maior e inclusão de cláusula no terceiro termo aditivo para resguardar esta Pasta

Conforme manifestação da gestão, por meio do Despacho nº 60/2019/AGLO, SEI nº 5844336, em que destacou a manifestação proferida no Despacho nº 54 /2019/AGLO, SEI nº 5726151, informando que o "item 3.2.1, em 08 de novembro de 2018, foi formalizada a prorrogação da vigência do prazo contratual a partir da data de 08/11/2018 até 20/06/2019, o valor mensal passou de R\$ 94.169,20 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 95.751,16 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), pois a época, foi realizado pela supervisão de logística, correção dos valores do Vale Transporte , que estava desatualizado na planilha da Contratada, e no adicional noturno, SEI nº 5723028", não fazendo necessário proceder com a inclusão da supracitada cláusula

5.5. **Parágrafo 43:** Competência para autorizar o terceiro termo aditivo em análise

Conforme o previsto no Decreto nº 7.689/2012 e art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, entendemos ser necessária a remessa dos autos ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania.

5.6. **Parágrafo 45:** garantia contratual deve guarnecer também o período de prorrogação da vigência contratual, acrescido em três meses

Após a formalização do instrumento, a Contratada será notificada a atualizar a garantia contratual com a previsão do guarnecimento de acréscimo 03 (três) meses após o fim da vigência do Contrato, conforme prevê o art. 19, inciso XIX, da IN SLTI Nº 2, de 2008;

5.7. **Parágrafo 46:** recomendando-se colocar vírgula no item 2.1 após "12 (doze) meses"

Foi adequada a redação do item 2.1 do termo aditivo, conforme SEI nº 5833680;

5.8. **Parágrafo 47:** o Termo Aditivo deve ser formalizado enquanto vigente a avença

Informamos que o presente Termo Aditivo será firmado impreterivelmente até 08 de novembro de 2019, termo final do Contrato.

6. **Autorização da prorrogação da vigência contratual com base no art. 2º caput do Decreto nº 7.689/2012.**

6.1. Destaca-se a necessidade de manifestação da autoridade administrativa competente, com base Decreto nº 7.689/2012, bem como do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7. **Assinatura do 3º Termo Aditivo de prorrogação de vigência, SEI nº 5872500.**

7.1. No que se refere à Terceiro Termo Aditivo a Consultoria Jurídica se manifestou no seguinte sentido: *Em relação aos aspectos formais, entendo que a minuta de termo aditivo apresentada (SEI nº 5661472) é adequada aos fins a que se destina, recomendando-se colocar vírgula no item 2.1 após "12 (doze) meses".* Assim foram promovidos os devidos ajustes no Terceiro Termo Aditivo SEI nº 5872500, cuja assinatura da autoridade competente deve constar.

8. Diante o exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento, e remessa à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência, com posterior envio à Secretaria Executiva para ciência com posterior remessa ao Ministro de Estado da Cidadania para providências necessárias à manifestação quanto à autorização da prorrogação, consoante o Decreto nº 7.689/2012, bem como do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, assinatura do Termo de Apostilamento nº 128/2019, SEI nº 5874831, e do Terceiro Termo Aditivo, SEI nº 5872500, e posterior retorno à esta Coordenação de Contratos para demais providências.

RODRIGO UCHOA PONTES LOPES

Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais

NICELLI HONÓRIO FEITOSA

Chefe da Divisão de Avaliação Econômica de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à **CGLC** na forma proposta.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Contratos Substituto

De acordo.

Encaminhem-se à **SAA** na forma proposta.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

De acordo.

Encaminhem-se à Secretaria Executiva para ciência com posterior remessa ao Ministro de Estado da Cidadania para providências necessárias à manifestação quanto à autorização da prorrogação, consoante o Decreto nº 7.689/2012, bem como do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, assinatura

do Termo de Apostilamento nº 128/2019, SEI nº 5874831, e do Terceiro Termo Aditivo, SEI nº 5872500, e posterior retorno à esta Coordenação de Contratos para demais providências.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 08/11/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos**, em 08/11/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 08/11/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 08/11/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 08/11/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5872011** e o código CRC **20E09FF6**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Processo: 58021.000166/2017-14
Interessado: Autoridade de Governança do Legado Olímpico
Assunto: Evolução econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 05/2017 - ATAC – FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Informações complementares		
Descrição	Data	Fundamentação legal
Data base	01/03/2019	Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, RJ000577/2019
Data de assinatura do Contrato	09/11/2017	
Data de vencimento do Contrato	08/11/2019	

Termo	Função	Data	Vigência	Valor mensal	Valor Total
Contrato (SEI nº 3892903, págs. 88-95)	Contratação	09/11/2017	09/11/2017 a 08/11/2018	R\$ 89.166,62	R\$ 1.069.999,44
Termo de Apostilamento nº 001/2018 (SEI nº 3892969, págs. 31-32)	Repactuação de Preços CCT 2018/2019	25/09/2018	01/03/2018 a 08/11/2018	R\$ 94.169,20	R\$ 1.130.030,40
Termo de Retificação nº 01/2018 (SEI nº 3892975, págs. 56)	Retificação da data prevista na Cláusula Segunda de Vigência	24/09/2019	09/11/2017 a 08/11/2018	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 3892993, págs. 1-4)	Prorrogação de vigência por 224 dias	08/11/2018	08/11/2018 a 20/06/2019	R\$ 95.751,16	R\$ 705.366,88
2º Termo Aditivo (SEI nº 4810491)	Prorrogação de vigência por 141 dias	19/06/2019	20/06/2019 a 08/11/2019	R\$ 95.751,16	R\$ 440.455,24
Termo de Apostilamento (SEI nº 5461905)	Alteração de CNPJ e denominação da Contratante	04/10/2019	-	-	-
Termo de Apostilamento (proposto)	Repactuação 2019	-	01/03/2019 a 08/11/2019	R\$ 96.728,06	R\$ 444.949,08 (proporcional a 141 dias)
3º Termo Aditivo (proposto)	Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses	-	08/11/2019 a 08/11/2020	R\$ 96.728,06	R\$ 1.160.736,72

Certificação Orçamentária				
Período de vigência		Quantidade de dias no período	Diferença diária (valor mensal proposto - valor mensal vigente)/30	Valor do apostilamento
Início	Fim			
01/03/2019	08/11/2019	247	R\$ 32,56	R\$ 8.043,14
08/11/2019	08/11/2020	360		R\$ 1.160.736,72
Valor total da certificação				R\$ 1.168.779,86

*Tabela feita com base nos valores dispostos na análise empreendida pelo Despacho nº 54/2019/AGLO (SEI nº 5726151).



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos**, em 07/11/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5851104** e o código CRC **A0DE2350**.